



# Magnetis Investimentos

## Código de Ética e Conduta

Data base: 04 de outubro de 2018

Rua Cardeal Arcoverde, 2365 - 11º andar

Pinheiros São Paulo - SP 05408-003

[magnetis.com.br](http://magnetis.com.br)



# Código de Ética e Conduta

## 1. Introdução

Este Código de Ética e Conduta (“Código”) visa a definir os princípios, conceitos e valores que orientam o padrão ético de conduta da Magnetis Gestora de Recursos Ltda. (“Magnetis”) na sua atuação interna, com o mercado e demais terceiros.

As normas aqui contidas devem ser aplicadas a todos os sócios, diretores, funcionários e estagiários da Magnetis (Equipe).

A ética é o ideal de conduta que orienta cada ser humano sobre o que é bom e correto, orientando sua vida em relação a seus semelhantes e o bem comum. A ética no trabalho orienta não apenas o teor das decisões como também o processo para a tomada de decisão.

Este Código representa o compromisso da Magnetis com os valores que caracterizam a sua cultura, baseados na integridade, confiança e lealdade.

## 2. Nossos Valores

A Magnetis tem como principal missão revolucionar como as pessoas alcançam seus sonhos através de um planejamento financeiro imparcial e investimentos mais inteligentes.

Nos pautamos nos seguintes valores fundamentais:

### 2.1. Faço Acontecer

Agimos com autonomia e responsabilidade, como verdadeiros donos.

Assumimos responsabilidade integral sobre tudo que fazemos para impactar positivamente nossos clientes.

### 2.2. Papo Reto

Conquistamos confiança através da transparência e integridade.

Aqui todos têm o direito de entender o que está acontecendo e ninguém tem o direito de ter uma opinião crítica sem se expressar.

### 2.3. Vencemos Juntos

Focamos em construir relações duradouras com base na confiança mútua.

Somos um time diverso que joga de forma unida para vencer, sempre colocando a missão em primeiro lugar.



## **2.4. Velozes e Audaciosos**

Adoramos crescimento exponencial.

Somos ágeis, sempre aprendendo e fazendo melhor todos os dias. Aceitamos falhar, mas não toleramos deixar de analisar e aprender com os erros.

## **3. Objetivos deste Código**

O presente Código tem como objetivo ser uma referência formal e institucional para a conduta pessoal e profissional de toda a Equipe, independente do cargo e/ou função que ocupem, de forma a tornar-se um padrão de relacionamento interno e com os seus públicos de interesse: sócios, clientes, outros parceiros comerciais, autoridades governamentais e o público em geral.

Outro objetivo é contribuir para a redução da subjetividade nas interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos, bem como visa fortalecer a imagem da Magnetis e sua Equipe junto ao seu público de interesse.

Os padrões de comportamento do presente Código são baseados nos seguintes princípios:

- a. Comportamento ético e desenvolvido de acordo com a legislação vigente;
- b. Lealdade para com a Magnetis e seus clientes;
- c. Tratamento justo, cortês e respeitoso entre os colegas de trabalho;
- d. Consideração e justiça apropriadas aos interesses de outras pessoas vinculadas à Magnetis: sócios, clientes, outros parceiros comerciais, autoridades governamentais e o público em geral;

## **4. Abrangência e Aplicabilidade**

Este Código deve ser aplicado a todos da Equipe e, em caso de dúvidas de algum membro em relação ao mesmo, é imprescindível que busque auxílio imediato junto à Equipe de Compliance.

## **5. Obrigações Pessoais**

A Magnetis espera que todos os integrantes da Equipe observem os mais elevados princípios éticos, demonstrando responsabilidade social, profissionalismo e uso das boas práticas empresariais na execução de seus trabalhos.

Sinceridade, confiança e integridade moral são valores fundamentais que a Magnetis preza dos integrantes de sua Equipe.



Prezar pela imagem institucional da Magnetis é indispensável, toda a Equipe deve atentar-se para que o seu comportamento não denigra a imagem da Magnetis, em eventos sociais, festas, encontros ou até mesmo em redes sociais, ou seja, qualquer hipótese em que a reputação institucional possa ser afetada.

Os integrantes da Equipe devem evitar qualquer conduta imprópria ou que possa ser considerada como tal, mantendo inabalada a reputação da Magnetis quanto à confiança, integridade e conduta ética de seus negócios.

Qualquer integrante da Equipe deve consultar à Equipe de Compliance em qualquer situação em que as boas práticas empresariais não estiverem claras.

O entretenimento, presentes e/ou item de valor oferecido à funcionários públicos, qualquer pessoa física ou jurídica, sejam elas particulares ou governamentais, são proibidos se forem ou puderem ser considerados ilegais ou duvidosos.

## **6. Cumprimento da Lei**

Todos os integrantes da Equipe devem se assegurar do perfeito entendimento das leis e normas aplicáveis à Magnetis, bem como do completo conteúdo deste Código e demais políticas.

O cumprimento das leis é um requisito imprescindível para toda Equipe, estando o Diretor de Risco e Compliance sempre à disposição para fornecer as instruções e assessoramento para que as mesmas sejam cumpridas.

## **7. Direitos Sobre os Materiais Elaborados pela Equipe**

Todo material elaborado por qualquer membro da Equipe é de exclusiva propriedade da Magnetis. Faz parte das atividades e funções exercidas por qualquer integrante da Equipe a elaboração de metodologias, análises, estudos e relatórios, produzidos com o intuito de auxiliar no assessoramento dos clientes, bem como, para subsidiar os estudos e tomadas de decisão para as rotinas de trabalho das equipes.

Desta forma, tais metodologias, análises, estudos e relatórios elaborados por qualquer integrante das Equipes no exercício de suas atividades são e permanecerão de propriedade da Magnetis independente da publicação ou divulgação desses materiais, não cabendo a nenhum integrante da Equipe o direito a remuneração adicional, além daquela acordada, pela criação de qualquer material.

## **8. Conflitos de Interesse**

No tratamento com clientes, fornecedores, prestadores de serviços e qualquer pessoa física ou jurídica que realize negócios com a Magnetis, os Colaboradores devem privar-se de



qualquer ação ou omissão nas situações que, porventura, provoquem conflitos entre os seus interesses pessoais e os da Magnetis.

A seguir, alguns exemplos de situações que podem ocasionar conflitos de interesse:

- a. Envolvimento em atividades que interfiram com a capacidade do Colaborador de dedicar o tempo e a atenção necessários às responsabilidades do trabalho realizado na Magnetis;
- b. Envolvimento em atividades que viabilizem a utilização de informações privilegiadas, conforme tratada no Manual de Controles Internos (Compliance) recebidas pelo Colaborador em razão do cargo exercido na Magnetis;
- c. Execução, pelos Colaboradores atuantes em atividades relacionadas à gestão, de operações de compra ou venda de títulos e valores mobiliários de emissão de empresas em que tenham (i) relacionamento pessoal com pessoas ligadas à companhia investida que poderiam se favorecer da transação realizada ou também possam acessar informações confidenciais desta; e (ii) investimentos pessoais em tal companhia; e
- d. Proveitos em negociação com quem o Colaborador tem relacionamento pessoal.

Pessoas de “relacionamento pessoal” compreendem cônjuges, companheiros, descendentes, ascendentes ou qualquer pessoa física próxima ao Colaborador que financeiramente dele dependa ou que faça parte de seu círculo familiar ou afetivo próximos, assim como qualquer pessoa jurídica na qual o Colaborador ou outra pessoa de seu relacionamento pessoal tenha participação relevante.

Por “pessoas ligadas à companhia” ou “pessoas ligadas à contraparte”, compreendem-se acionistas e/ou sócios controladores, conselheiros, administradores e dirigentes ou também outra pessoa que, em consequência do cumprimento de suas funções na companhia ou em virtude de seu relacionamento pessoal com tais pessoas, possa acessar informações confidenciais da empresa.

Todos os Colaboradores devem atuar sempre em defesa dos interesses da Magnetis e os de seus clientes, devendo manter os negócios, as operações e as informações relevantes em absoluto sigilo. É de extrema importância que as ações e comportamentos de cada Colaborador reproduzam sua integridade pessoal e profissional a fim de que não se coloque em risco a segurança financeira, patrimonial e a imagem corporativa e institucional da Magnetis.

Ocasionalmente, se existirem situações que causem conflito entre os interesses da Magnetis, seus clientes e os do Colaborador, assim como comportamentos ambíguos, tais situações e comportamentos deverão ser submetidas ao Diretor de Risco e Compliance.

As prováveis ações compatíveis com os valores da Magnetis e os resultados esperados são:



- a. Assumir as falhas cometidas e comunicar, rapidamente, ao superior imediato;
- b. Fazer questionamentos às ações que sejam contrárias aos valores e aos princípios estabelecidos neste Código de Ética;
- c. Expor sugestões e críticas construtivas com o objetivo de aperfeiçoar a qualidade do trabalho e os resultados da Magnetis;
- d. Comunicar possíveis tentativas de suborno, sabotagem ou comportamentos ilegais ou não condizentes com a ética da Magnetis, ao Diretor de Risco e Compliance; e
- e. Comunicar previamente ao Diretor de Risco e Compliance quaisquer situações que possam caracterizar eventuais conflitos de interesse.

## **9. Atividades Exclusivas dos Sócios Diretores**

A Equipe deverá respeitar e preservar a imagem da Magnetis, não exercendo nenhuma atividade exclusiva dos Sócios Diretores.

Os integrantes da Equipe, exceto os Sócios Diretores, não poderão realizar as seguintes atividades em nenhuma hipótese:

- a. Comunicação com a Imprensa sem prévia autorização, relativa a qualquer informação sobre a Magnetis, seus produtos, estratégias e sua atuação junto ao mercado; e
- b. Representação legal da Magnetis em contratos de qualquer espécie, forma ou valor.

## **10. Comunicação e Relacionamento com Clientes e Potenciais Clientes**

Em atenção ao art. 16, I, da Instrução CVM n.º 558/15, o respeito aos direitos dos clientes deve-se traduzir em atitudes e ações concretas que busquem a permanente satisfação de suas expectativas em relação aos nossos produtos e serviços, sempre com boa fé, transparência, diligência e lealdade.

A Equipe deve ter sempre em mente os objetivos do cliente.

Assim, o contato com os clientes deve ser marcado pela eficiência, onde a Equipe deverá respeitar a veracidade das informações, a forma de comunicação e o perfil de cada cliente, buscando sempre a melhor forma de atendimento ao objetivo do investidor.

A Equipe deverá sempre:

- a. Apresentar a um potencial cliente o processo para se investir em títulos e valores mobiliários e os seus riscos envolvidos;



- b. Apresentar dados e análises que possam ser de interesse de indivíduos quando analisam títulos e valores mobiliários;
- c. Diferenciar com clareza fatos e opiniões em apresentações a clientes;
- d. Sugerir o melhor tipo de aplicação para o cliente, de acordo com seu perfil de risco e tipo de produto aberto para aplicação. Caso o perfil do cliente não se encaixe ao perfil de risco dos produtos, a postura da Magnetis quanto ao investimento deve ser neutra;
- e. Divulgar sempre as informações verdadeiras, disponibilizando-as de forma igualitária para todos os interessados. Quando não estão autorizados a responder a uma consulta, informar isto ao demandante;
- f. Repassar as informações públicas transmitidas de forma isonômica a todos os interessados, pautando-se em procedimentos e análises fundamentadas;

## **11. Relacionamento com órgãos de supervisão e fiscalização**

A obediência às determinações dos órgãos de supervisão e fiscalização dos mercados financeiro e de capitais, assim como o rigoroso cumprimento das normas vigentes, representa parte essencial na ética da Magnetis.

É dever dos Colaboradores repassar aos seus superiores imediatos, logo após o recebimento, todas e quaisquer correspondências enviadas pelos órgãos de supervisão e fiscalização, bem como pelo Poder Judiciário, desde que relacionadas às respectivas atividades desempenhadas na Magnetis.

Sendo assim, em atenção ao disposto no art. 16, VIII, da Instrução CVM n.º 558/15, caso seja verificado pela Magnetis a ocorrência ou indício de violação a qualquer normativo exarado pela CVM, a Magnetis se compromete a informar tal ocorrência ou indício de violação em até 10 (dez) dias úteis.

## **12. Relações no ambiente de trabalho e comunicação interna**

A busca constante pela convivência cordial e harmoniosa no ambiente de trabalho deve ser uma característica da Magnetis. A preservação desse ambiente é fundamental, pois incentiva o espírito de equipe e a obtenção de melhores resultados, além de promover qualidade de vida no trabalho.

## **13. Desenvolvimento Profissional**

As oportunidades de desenvolvimento profissional serão iguais para todos os Colaboradores, sendo reconhecidas, igualmente, as características, os méritos, as contribuições e as competências de cada um.



## **14. Recursos de Trabalho Oferecidos pela Magnetis**

Toda Equipe deverá usar de forma racional e direcionada os recursos oferecidos para o exclusivo exercício de suas atividades e estar diligente com as políticas da empresa.

A Equipe deve utilizar o correio eletrônico para assuntos pertinentes ao seu trabalho, cuidando sempre da segurança da informação e não disseminar mensagens que possuam conteúdo ilegal, pornográfico, racista e de cunho religioso ou político.

O traje social é obrigatório sempre que houver contato entre a Equipe com: clientes, parceiros comerciais e autoridades governamentais.

Quando não houver contato com as partes supracitadas, o traje “Casual” poderá ser utilizado, sendo inadmissível o uso de chinelos e roupas em estado precário de conservação.

Nenhum integrante da Equipe poderá declarar posição político-partidária em nome da Magnetis, entretanto, as posições e considerações individuais serão respeitadas.

Adicionalmente, a Magnetis possui Política de Segurança da Informação que traz maiores detalhes sobre os cuidados com o uso de informação e dos recursos oferecidos pela Magnetis para o exercício das atividades de seus Colaboradores.

## **15. Relação com Meios de Comunicação**

O Sr. Luciano Mascarenhas Tavares será responsável pela comunicação externa da Magnetis, podendo, à seu critério, delegar esta responsabilidade para os demais colaboradores.

Considera-se comunicação, a revelação de qualquer informação sujeita a propriedade intelectual da Magnetis aos meios de comunicação, assim como toda e qualquer informação, incluindo as relacionadas a clientes, obtidas no desenvolvimento das atividades da Magnetis.

Os Colaboradores autorizados a participar de entrevistas e assemelhados deverão restringir-se a tecer comentários estritamente técnicos, precisos e completos, evitando-se o uso de juízos de valor desnecessários, devendo as declarações ser pautadas pela precisão terminológica e cautela na divulgação de informações sensíveis.

É vedado, sob qualquer circunstância, conceder declaração aos meios de comunicação que possa aparentar ou ter conteúdo discriminatório, assim como a utilização de expressões de baixo calão ou não condizentes com a melhor educação.

## **16. Relacionamento com Concorrência**

Em relação aos concorrentes, deve ser mantido o mesmo princípio adotado com relação aos clientes, a fim de se estabelecer relações de respeito, condizentes com as regras e critérios vigentes no mercado.





Em função da complexidade da legislação de defesa da concorrência e da lei antitruste, todos os acordos com concorrentes ou terceiros, devem ser verificados e aprovados pelos Sócios Diretores.

As cláusulas que podem gerar efeito negativo sobre a concorrência incluem o seguinte:

- a. cláusulas sobre exclusividade;
- b. cláusulas de acordos sobre preços;
- c. cláusulas sobre associações de empresas;
- d. restrições territoriais; e
- e. discriminação de preços.

Todos os acordos entre concorrentes que visem à conduta de coordenação do mercado são proibidos. Isso inclui:

- a. Acordos de fixação de preços; e
- b. Acordos de vendas que limitem os tipos de fundos de investimento oferecidos ou que vinculem os investimentos a outros negócios.

Também é vedada qualquer tentativa de manipulação dos mercados ou dos preços de valores mobiliários, opções, futuros ou outros instrumentos financeiros por parte de qualquer integrante da Equipe.

É importante que não se divulguem comentários ou boatos que prejudiquem os negócios ou a imagem de empresas concorrentes, das quais será exigido o mesmo tratamento.

## **17. Comissão de Ética e Diversidade**

A Comissão de Ética e diversidade será integrada pelos Diretores da Magnetis observados no Contrato Social.

Todo e qualquer membro da Equipe que souber de informações ou situações em andamento, que possam afetar os interesses da Magnetis, gerar conflitos ou, ainda, se revelarem contrárias aos termos previstos neste Código de Conduta e Ética, deverá informar a algum membro da Comissão de Ética, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Atribuições da Comissão de Ética:



- a. Definir os princípios éticos a serem observados por todos os integrantes da Equipe da Magnetis, constantes deste Código, ou de outros documentos que vierem a ser produzidos para este fim, elaborando sua revisão periódica;
- b. Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos da Equipe da Magnetis;
- c. Apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o descumprimento dos preceitos éticos previstos neste Código ou nos demais documentos aqui mencionados, também apreciar e analisar situações não previstas;
- d. Garantir o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial ou em manifestação em processo administrativo;
- e. Solicitar, sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio de auditoria interna ou externa ou outros assessores profissionais;
- f. Tratar todos os assuntos que chegue ao seu conhecimento dentro do mais absoluto sigilo e preservando os interesses e a imagem institucional e corporativa da Magnetis, como também dos integrantes da Equipe envolvidos;
- g. Definir e aplicar eventuais sanções aos integrantes da Equipe; e
- h. Analisar situações que possam ser caracterizadas como conflitos de interesses pessoais e profissionais.

## **18. Sanções**

Constitui obrigação individual de todos os integrantes da Equipe e prestadores de serviços cumprir com as disposições do presente Código.

O não cumprimento das disposições deste Código e das diretrizes dele emanadas sujeitará o infrator às sanções disciplinares e legais pertinentes, podendo gerar desde uma simples advertência ou suspensão como na demissão por justa causa de empregados implicados, de acordo com a gravidade da violação.

Em certos casos, poderá inclusive levar à medidas judiciais (cíveis e criminais). As sanções decorrentes do descumprimento dos princípios e regras estabelecidos neste Código serão definidas pelo Comitê de Ética, a seu exclusivo critério, garantido ao integrante da Equipe, contudo, amplo direito de defesa.

Também é esperado dos integrantes da Equipe relatar as violações deste Código ao Diretor de Risco e Compliance, sempre que forem constatadas ações que o violem.



Não haverá nenhuma represália ou penalidade para tal informação, sendo garantido seu completo sigilo.

## **19. Como solucionar dúvidas ou ações contrárias aos princípios e normas deste Código**

Em geral, as situações que causam problemas éticos não são necessariamente geradas pelos Colaboradores. Contudo, estes devem evitar que ocorram. Este Código de Ética prevê algumas situações que podem ocorrer, porém é difícil especificar todos os conflitos que poderão surgir. Portanto, poderão surgir dúvidas com relação ao comportamento esperado dos Colaboradores na ocorrência de uma situação real.

Nestes casos, o Colaborador deve dirigir-se ao Diretor de Risco e Compliance, a fim de obter a adequada orientação, mesmo que seja apenas uma suspeita de uma provável situação de conflito ou que afete os interesses da Magnetis ou de seus clientes. Esse é o modo mais adequado para solidificar os princípios empresariais da Magnetis, reforçando os valores éticos aqui apresentados.

## **20. Endereço Eletrônico**

Em cumprimento ao art. 14, II, da Instrução CVM nº 558/15, a presente Política está disponível no endereço eletrônico: <https://www.magnetis.com.br>

Eventuais dúvidas e/ou comunicações para o Diretor de Risco e Compliance devem ser enviadas para: [eduardo.nonaka@magnetis.com.br](mailto:eduardo.nonaka@magnetis.com.br)

## **21. Revisão desta Política**

Esta Política será revisada uma vez a cada semestre, mas poderá ser alterada sem aviso prévio em razão de circunstâncias que demandem tal providência. O Diretor de Risco e Compliance informará aos Colaboradores sobre a entrada em vigor da nova versão e publicará na página da Magnetis na Internet, conforme indicado acima.

## **22. Vigência**

Esta Política revoga todas as versões anteriores e passa a vigorar na data de sua aprovação pelo Comitê de Risco e de Compliance. Eventual incompatibilidade entre as versões anteriores e a atual versão desta Política, se existirem, serão tratadas caso a caso pelo Diretor Risco e Compliance.



## ANEXO I

### TERMO DE COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA E POLÍTICAS INTERNAS DA MAGNETIS GESTORA DE RECURSOS LTDA

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e/ou com Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º \_\_\_\_\_, série \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que:

1. Estou ciente da existência do presente Código de Conduta e Ética e das demais Políticas Internas da MAGNETIS GESTORA DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.407.553/0001-58, datado de janeiro de 2016, que recebi e tenho em meu poder.

2. Tenho ciência do teor deste Código e declaro estar de acordo com o mesmo, passando este a fazer parte de minhas obrigações como integrante da Equipe da MAGNETIS, acrescentando às normas previstas no Contrato Individual de Trabalho e as demais normas de comportamento estabelecidas pela MAGNETIS, no qual tive oportunidade de tirar todas as dúvidas existentes, tendo ainda lido e compreendido todas as diretrizes estabelecidas no mesmo, me comprometendo a observar integralmente todas as disposições dele constantes no desempenho de minhas funções.

3. Declaro, ainda, que tenho absoluto conhecimento sobre a Política de Know Your Client (KYC) - Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo da MAGNETIS. Além de conhecer o conteúdo destas políticas, comprometo-me irrevogável e irreatavelmente observar os termos das mesmas. Compreendo também, que tais políticas passam a fazer parte das minhas obrigações como membro da Equipe da MAGNETIS juntando-se às normas previstas no Contrato Individual de Trabalho e outras normas de conduta estabelecidas pela MAGNETIS.

4. Tenho absoluto conhecimento sobre a Política de Segurança de Informações da MAGNETIS e autorizo expressamente a realização de gravação de todas as conversas pelas linhas telefônicas da empresa, bem como o monitoramento de todas as comunicações por sistemas de e-mail, internet, chat e etc., para posterior utilização a critério exclusivo da MAGNETIS. Adicionalmente, expresso minha anuência para o fato de que a MAGNETIS terá acesso, inclusive, a eventuais documentos particulares que tenham sido gerados por meio de ferramentas de trabalho disponibilizados pela empresa.



5. Além de conhecer o conteúdo dos documentos citados nos itens anteriores, comprometo-me a observar integralmente os termos dos mesmos, como também das demais políticas da MAGNETIS.

6. Comprometo-me ainda a informar imediatamente à MAGNETIS, conforme procedimentos descritos nas Políticas, qualquer fato que eu venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco para a mesma.

7. O não cumprimento deste Código e das demais Políticas da MAGNETIS, a partir desta data, implica na caracterização de falta grave, podendo ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive desligamento por justa causa.

8. As normas estipuladas neste Código e nas Políticas da MAGNETIS não invalidam nenhuma disposição do Contrato Individual de Trabalho e nem de qualquer outra norma mencionada pela MAGNETIS, mas servem de complemento e esclarecem como lidar em determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.

9. Tenho absoluto conhecimento sobre a necessidade da constante revisão e criação de Políticas e Boas Práticas de Conduta que a Magnetis está sujeita devido a legislação vigente e estou de acordo com a observância e acompanhamento das revisões dos atuais Códigos e Políticas, bem como acompanhar a implementa de novos procedimentos, quando houver.

Por fim, declaro que participei do processo de integração e treinamento inicial da MAGNETIS, onde tive conhecimento das normas internas, especialmente sobre este Código e das demais Políticas da MAGNETIS, além das principais leis e normas que regem as atividades da empresa (cujas principais encontram-se transcritas no Anexo III deste Código e me comprometo a participar assiduamente do programa de treinamento continuado.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome:



## ANEXO II

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Através deste instrumento eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e/ou com Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º \_\_\_\_\_, série \_\_\_\_\_ (“Integrante da Equipe”), e MAGNETIS GESTORA DE RECURSOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.447.553/0001-58 (MAGNETIS), resolvem, para fim de preservação de informações pessoais e profissionais dos clientes e da MAGNETIS, celebrar o presente Termo de Confidencialidade (“Termo”), que deve ser regido de acordo com as cláusulas que seguem:

1. São consideradas informações confidenciais (“Informações Confidenciais”), para os fins deste Termo:

a) Todo tipo de informação escrita, verbal ou apresentada de modo tangível ou intangível, podendo incluir: know-how, técnicas, cópias, diagramas, modelos, amostras, programas de computador, informações técnicas, financeiras ou relacionadas a estratégias de investimento ou comerciais, incluindo saldos, extratos e posições de clientes e dos fundos de investimento geridos pela MAGNETIS, operações estruturadas, demais operações e seus respectivos valores, analisadas ou realizadas para os fundos de investimento e carteiras geridas pela MAGNETIS, estruturas, planos de ação, relação de clientes, contrapartes comerciais, fornecedores e prestadores de serviços, bem como informações estratégicas, mercadológicas ou de qualquer natureza relativas às atividades da MAGNETIS e a seus sócios ou clientes, independente destas informações estarem contidas em pendrives, HDs, outros tipos de mídia ou em documentos físicos.

b) Informações acessadas pelo Integrante da Equipe em virtude do desempenho de suas atividades na MAGNETIS, bem como informações estratégicas ou mercadológicas e outras, de qualquer natureza, obtidas junto a sócios, diretores, funcionários, trainees ou estagiários da MAGNETIS e/ou de subsidiárias ou empresas coligadas, afiliadas ou controladas pela MAGNETIS ou, ainda, junto a seus representantes, consultores, assessores, clientes, fornecedores e prestadores de serviços em geral.

1.1 Não são consideradas Informações Confidenciais, quaisquer informações que:

(i) já forem de domínio público à época em que tiverem sido obtidas pelo Integrante da Equipe;

(ii) passarem a ser de domínio público, após o conhecimento pelo Integrante da Equipe, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Termo;

(iii) já forem legalmente do conhecimento do Integrante da Equipe antes de lhes terem sido reveladas e este não tenha recebido tais informações em confidencialidade;



(iv) forem legalmente reveladas ao Integrante da Equipe por terceiros que não as tiverem recebido sob a vigência de uma obrigação de confidencialidade;

(v) forem ou sejam divulgadas ou requisitadas por determinação judicial, Poder Público e/ou pela autoridade competente, devendo o Integrante da Equipe, neste último caso, informar imediatamente o Comitê de Ética da MAGNETIS para que as medidas legais cabíveis sejam tomadas, observado o disposto no item 5 deste Termo.

2. O Integrante da Equipe compromete-se a utilizar as Informações Confidenciais a que venha a ter acesso estrita e exclusivamente para desempenho de suas atividades na MAGNETIS, comprometendo-se, portanto, observadas as disposições do Código de Conduta e Ética e da Política de Confidencialidade (“Código”), a não divulgar tais Informações Confidenciais para quaisquer fins ou pessoas estranhas à MAGNETIS, inclusive, nesse último caso, cônjuge, companheiro(a), ascendente, descendente, qualquer pessoa de relacionamento próximo ou dependente financeiro do Integrante da Equipe.

2.1 O Integrante da Equipe se obriga a, durante a vigência deste Termo e por prazo indeterminado após sua rescisão, manter absoluto sigilo pessoal e profissional das Informações Confidenciais a que teve acesso durante o seu período na MAGNETIS.

2.2 As obrigações ora assumidas ainda persistirão no caso do Integrante da Equipe ser transferido para qualquer subsidiária ou empresa coligada, afiliada, ou controlada pela MAGNETIS.

2.3 A não observância da confidencialidade e do sigilo, mesmo após o término da vigência deste Termo, estará sujeita a apuração de responsabilidades nas esferas cível e criminal.

3 O Integrante da Equipe entende que a revelação não autorizada de qualquer Informação Confidencial pode acarretar prejuízos irreparáveis e sem remédio jurídico para a MAGNETIS e terceiros, ficando deste já o Integrante da Equipe obrigado a indenizar a MAGNETIS, seus sócios e terceiros prejudicados, nos termos estabelecidos a seguir.

3.1 O descumprimento acima estabelecido será considerado ilícito civil e criminal, ensejando inclusive sua classificação como justa causa para efeitos de rescisão de contrato de trabalho, quando aplicável, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis de Trabalho, e desligamento ou exclusão por justa causa do Integrante da Equipe se este for sócio da MAGNETIS, sem prejuízo do direito da MAGNETIS de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.

3.2 A obrigação de indenização pelo Integrante da Equipe em caso de revelação de Informações Confidenciais subsistirá pelo prazo durante o qual o Integrante da Equipe for obrigado a manter as Informações Confidenciais, mencionados nos itens 2 e 2.1 acima.



3.3 O Integrante da Equipe tem ciência de que terá a responsabilidade de provar que a informação divulgada indevidamente não se trata de Informação Confidencial.

4. Este Termo é parte integrante das regras que regem a relação de trabalho e/ou societária do Integrante da Equipe com a MAGNETIS, que ao assiná-lo está aceitando expressamente os termos e condições aqui estabelecidos.

4.1 A transgressão a qualquer das regras descritas neste Termo, sem prejuízo do disposto no item 3 e seguintes acima, será considerada infração contratual, sujeitando o Integrante da Equipe às sanções que lhe forem atribuídas pelo Comitê de Ética, conforme descrito no Código.

Assim, estando de acordo com as condições acima mencionadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito produzirem, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
nome:

\_\_\_\_\_  
MAGNETIS GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:





### ANEXO III

## PRINCIPAIS NORMATIVOS APLICÁVEIS ÀS ATIVIDADES DA MAGNETIS GESTORA DE RECURSOS

#### Instruções da Comissão de Valores Mobiliários - CVM

- Instrução CVM n.º 558, de 26 de março de 2015  
Dispõe sobre o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários.
- Instrução CVM n.º 592, de 17 de março de 2017  
Dispõe sobre o exercício profissional da atividade de consultor de investimentos.
- Instrução CVM n.º 555, de 17 de dezembro de 2014  
Dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.
- Instrução CVM n.º 554, de 17 de dezembro de 2014  
Inclui, revoga e altera dispositivos na Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, entre outras.

#### Normas da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA

- Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento.
- Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas - Programa de Certificação Continuada.
- Diretrizes de Marcação a Mercado (MaM).
- Diretrizes para Publicidade e Divulgação de Material Técnico de Fundos de Investimento.
- Diretrizes para Envio de Informações de Fundos de Investimento à ANBIMA.
- ANBIMA - Deliberação 77 - Classificação de fundos

#### Normativos relacionados com a Prevenção e Combate de Práticas Associadas ao Crime de “Lavagem de Dinheiro”

- Lei n.º 9.613, de 03 de março de 1.998.
- Circular do Banco Central n.º 3.461, de 24 de julho de 2.009.
- Carta-Circular do Banco Central n.º 3.542, de 14 de maio de 2.012.
- Instrução CVM n.º 301, de 16 de abril de 1.999.

ATENÇÃO: Esta lista de normativos é meramente indicativa e exemplificativa e não exime o Integrante da Equipe da necessidade de conhecer, e manter-se sempre atualizado, os demais normativos inerentemente aplicáveis, direta ou indiretamente, aos serviços da MAGNETIS GESTORA DE RECURSOS LTDA.